



**ESTADO DA PARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ
Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

Parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.

Assunto: Projeto de Lei nº 807/2025, de 24 de março de 2025.

Presidente: Vereador Higor Lins da Costa.

Relator: Vereador José Laelson Alves Borges.

Membro: Vereador Maurilio de Macêdo Costa.

1 – RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social para emissão de parecer técnico, o Projeto de nº 807/2025, de 24 de março de 2025, que “dispõe sobre a instituição de protocolos de transparência na marcação de exames e cirurgias no âmbito do sistema público de saúde do município de Cuité/PB e dá outras providências”.

É sucinto relatório.

Passo a análise.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o referido Projeto de nº 807/2025, de 24 de março de 2025, de iniciativa do vereador presidente desta Casa Legislativa DAGMANDO LOPES ARAÚJO, em observação ao referido Projeto de Lei, verifico que está regido em termos claros,



ESTADO DA PARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ
Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité.

Vale ressaltar, que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, de acordo com o regramento previsto na Lei Complementar nº 95/1998, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Assim, resta devidamente adequada a iniciativa para deflagração do presente processo legislativo, uma vez que referida proposição fora apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal, pessoa política competente para legislar acerca do referido tema.

Quanto ao mérito propriamente dito, ao analisarmos a referida proposição, é possível aferir sua constitucionalidade, visto que o referido projeto atende todos os dispositivos constitucionais e demais leis.

O referido projeto busca dar maior transparência e acesso à informação, de forma que pacientes e familiares possam saber a previsão da data de cirurgia e acessar resultados de exames. Pela lista, o paciente também poderá saber a posição que ocupa na fila de cirurgia.

Ademais, o supracitado Projeto Lei nº 807/2025, está em conformidade por analogia com a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, onde regulamenta o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), que tem por objetivo principal de ampliar o acesso a cirurgias eletivas em todo o Brasil. Vejamos os principais objetivos da portaria do Ministério da Saúde:

1. **Organizar e ampliar o acesso** a cirurgias eletivas, especialmente para pacientes com demandas reprimidas.
2. **Melhorar a governança** da Rede de Atenção à Saúde, garantindo acesso, gestão por resultados e financiamento estável.



ESTADO DA PARÍBA
CÂMARA MUNIICIPAL DE CUITÉ
Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

3. **Promover o monitoramento e a avaliação** dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso.
4. **Qualificar a contratualização** com a rede complementar de saúde.
5. **Transformar a gestão e regulação das filas,** adequando a oferta de serviços às necessidades da população e priorizando casos de maior risco.
6. **Implementar um novo modelo de custeio** para a atenção ambulatorial especializada e para cirurgias eletivas.

Fonte: Agência Senado.

Em continuidade, e em uma nova análise aos Projetos de Lei por analogia em território nacional, podemos citar o **Projeto de Lei n. 143/2021**, de autoria do vereador Kleber Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem de pacientes que aguardam consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na **rede pública de saúde de Poços de Caldas/MG**, como também, com o **Projeto de Lei nº 024/2024**, de autoria da vereadora Marta Dalpiaz, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação e atualização, no site oficial do município de Juara/MT, da lista de espera de pacientes que aguardam por consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos na **rede pública municipal de saúde do município de Juara/MT**.

Vale ressaltar, que o Projeto de Lei 807/2025, de 24 de março de 2025, de iniciativa do vereador presidente desta Casa Legislativa DAGMANDO LOPES ARAÚJO, obedece ao sigilo dos dados pessoais dos pacientes, sendo divulgado apenas informações relativas à organização da fila, como também, está em conformidade com as leis e regulamentos federais e estaduais, e em especial aqueles que tratam do SUS.



ESTADO DA PARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ
Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Em suma, a *Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social* dessa Casa Legislativa *OPINA* pela regular tramitação do referido Projeto de Lei em sessão de votação.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a *Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social* dessa Casa Legislativa, *OPINA* pela regular tramitação do Projeto de nº 807/2025, de 24 de março de 2025, de iniciativa do vereador presidente desta Casa Legislativa *DAGMANDO LOPES ARAÚJO*, em sessão de votação.

É o parecer,

Cuité/PB, 28 de abril de 2025.

HIGOR LINS DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JOSÉ LAELSON ALVES BORGES
RELATOR

MAURILIO DE MACEDO COSTA
MEMBRO

Com parecer de
destaque - questão de
ordem
28/04/2025